



ATA DA 2709ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 10  
DE AGOSTO DE 2017.

1 Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09h00 min, no  
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência em exercício do  
4 Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, presentes os  
5 Conselheiros, **Marcos Antonio da Costa**, Conselheiro em exercício **Antônio**  
6 **Gomes Vieira Filho** e o Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**,  
7 constatada a presença do representante do Ministério Público de Contas, junto ao  
8 TCE-PB, Procurador **Luciano Andrade Farias** e verificado o número legal de  
9 presentes, o presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da  
10 Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade  
11 sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações,  
12 Indicações e Requerimentos. Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
13 comunicou a ausência do Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, que se encontra  
14 em viagem representando à ATRICON em uma visita técnica ao TCE do Estado do  
15 Piauí, adiando todos os processos para a próxima sessão, os quais desde já  
16 considerados notificados. O Conselheiro **Antônio Gomes Vieira Filho** agendou  
17 extrapauta Processo TC nº 12276/17, o Conselheiro Presidente **Fernando Rodrigues**  
18 **Catão**, fez registro de notificados presentes na sessão: Advogado Dr. José Lacerda  
19 Brasileiro, OAB/3911/PB, solicitou preferência no Processo TC nº 17583/13, fez

20 defesa oral. Advogada Rayssa Kaline Cruz de Luna, OAB/21286/PB, esteve  
21 presente em todos os processos da PBPREV, declinou das defesas e acompanhou os  
22 relatos. Passou-se, na seqüência à **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**  
23 **PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE**  
24 **“C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi  
25 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que  
26 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
27 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos Antonio da**  
28 **Costa**, Processo TC nº 08731/12 decidiram recepcionar o Documento TC nº  
29 50939/17, anexá-lo aos presentes autos, determinando-se a devida análise pela  
30 Unidade Técnica de Instrução, após o que sejam remetidos ao Gabinete do Relator,  
31 conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE.

32 **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA**  
33 **ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS**  
34 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS** - Procedida a leitura dos  
35 relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPTC, **Luciano Andrade**  
36 **Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a  
37 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio**  
38 **Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 04397/16 com a presença do notificado,  
39 julgado pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa, assinação de prazo e  
40 recomendação, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato  
41 publicado no DOE. **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida a  
42 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC,  
43 **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
44 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator,  
45 Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 13069/14 julgado pela  
46 regularidade e arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato  
47 formalizador, com extrato publicados no DOE. **CLASSE “E”– INSPEÇÕES**  
48 **ESPECIAIS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor

49 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres  
50 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,  
51 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº  
52 01552/10 determinar a verificação da legalidade e arquivamentos dos autos,  
53 conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE.  
54 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº 17582/13 com  
55 ausência do notificado, pela declaração do cumprimento parcial, aplicação de multa,  
56 prazo para recolhimento e assinatura de novo prazo, conforme consta no respectivo  
57 ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **CLASSE “F”– DENÚNCIAS E**  
58 **REPRESENTAÇÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao  
59 doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres  
60 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,  
61 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo  
62 TC nº 04945/16 com ausência do notificado, pela procedência da denúncia e  
63 arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato formalizador, com  
64 extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**,  
65 Processo TC nº 09876/17 com a ausência justificada do Conselheiro Presidente  
66 Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio  
67 Gomes Vieira Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em  
68 referendar a DECISÃO Singular DS1 – TC – 00044/17 e determinar o  
69 encaminhamento dos autos à Secretaria da 1ª Câmara para as providencias cabíveis,  
70 conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA**  
71 **CLASSE ”G”–ATOS DE PESSOAL** - Procedida a leitura dos relatórios, foi  
72 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que  
73 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
74 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
75 **Nogueira**, Processos TC nºs 09407/15, 04227/17, 04425/17, 04434/17, 04435/17,  
76 04439/17, 04604/17 e 04728/17 julgados pela regularidade, concessão de registro e  
77 arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com

78 extratos publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC  
79 n°s 03211/15, 17564/16, 02140/17, 05849/17, 06466/17, 07749/17 e 12384/17  
80 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos,  
81 conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no  
82 DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s  
83 07919/12, 12169/15, 12773/16, 13460/16, 17705/16, 17706/16, 18239/16, 18246/16,  
84 02905/17, 03748/17, 11731/17, 11851/17, 11852/17, 12014/17 e 12191/17 julgados  
85 pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos, conforme  
86 constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE.  
87 Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s 00815/14,  
88 03882/15, 05768/15, 14559/15, 03871/17 e 03931/17 com exceção do processo TC  
89 n° 05768/15 que com ausência do notificado, foi julgado com aplicação de multa e  
90 assinatura de prazo, os demais foram julgados pela regularidade, concessão de  
91 registro e arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos  
92 formalizadores, com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE "I"– RECURSOS**  
93 - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do  
94 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.  
95 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do  
96 Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC n° 16416/14  
97 com ausência do notificado, pelo provimento do recurso, afastamento da multa e  
98 envio dos autos à Corregedoria desta Corte, conforme constam nos respectivos atos  
99 formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro Substituto **Renato**  
100 **Sérgio Santiago Melo**, Processo TC n° 04188/11 com ausência do notificado, pelo  
101 conhecimento do recurso e não provimento e envio dos autos à Corregedoria desta  
102 Corte, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos  
103 publicados no DOE. **NA CLASSE "J"– VERIFICAÇÃO DE UMPRIMENTO**  
104 **DE DECISÃO** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor  
105 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres  
106 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,

107 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC n<sup>os</sup>  
108 06817/00, 03468/10, 17553/13, 17583/13, 17585/13 e 17691/13 com ausência dos  
109 notificados, o primeiro declara prejudicado a verificação do cumprimento do item 03  
110 do Acórdão AC1 TC n<sup>o</sup> 884/2008, determinar a verificação da legalidade e ordenar o  
111 arquivamento dos autos, o segundo pela declaração do não cumprimento, aplicação  
112 de multa e assinação de prazo, o terceiro pela declaração do cumprimento parcial,  
113 assinação de prazo e retificando o nome da gestora responsável a Sra. Maria de Guia  
114 Alves e não o Sr. Umberto Jefferson de Moraes e Lima, o quarto com a presença do  
115 notificado, pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa, prazo para  
116 recolhimento, assinação de novo prazo, acompanhamento da gestão e arquivamento,  
117 quinto e sexto pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa, prazo para  
118 recolhimento, assinação de novo prazo, acompanhamento da gestão e arquivamento,  
119 conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no  
120 DOE. Conselheiro em Exercício **Antonio Gomes Vieira Filho**, Processo TC n<sup>o</sup>  
121 01667/10 com ausência do notificado, pela declaração do não cumprimento,  
122 aplicação de multa, prazo para recolhimento e assinação de novo prazo, conforme  
123 consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro  
124 Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n<sup>os</sup> 01561/15 e 10517/15  
125 com ausência dos notificados, ambos pela declaração do não cumprimento, aplicação  
126 de multa, prazo para recolhimento e assinação de novo prazo, conforme constam nos  
127 respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE**  
128 **”K”– DIVERSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao  
129 doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres  
130 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1<sup>a</sup> Câmara, havendo unanimidade,  
131 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo  
132 TC n<sup>o</sup> 11812/13 com ausência do notificado, julgado pela irregularidade, aplicação  
133 de multa, prazo para recolhimento e comunicação ao Ministério Público Estadual,  
134 conforme consta no respectivo ato formalizador, com extratos publicados no DOE.  
135 Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara encerrada a presente Sessão,

136 comunicando que há 40 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim

137 Esta Ata foi lavrada por mim \_\_\_\_\_

138 MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

139 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 17 DE AGOSTO DE**  
140 **2017.**

Assinado 22 de Agosto de 2017 às 10:57



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 08:38



**Eva Simone Matos Sarmento**  
SECRETÁRIO

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 12:36



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
CONSELHEIRO

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 10:19



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 21 de Agosto de 2017 às 08:41



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 09:41



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO